

13	143	0053-1	Travessa Nossa Senhora da Penha, 26	23/16	T. 15.691 (7ª CRI)	Preservação de características arquitetônicas externas e elementos arquitetônicos e construtivos internos identificados através de diagnósticos e pesquisas posteriores.
14	149	0014-6	Rua Doutor João Ribeiro, 80	26/04	M. 180.627 (12ª CRI)	Preservação de características arquitetônicas externas e elementos arquitetônicos e construtivos internos identificados através de diagnósticos e pesquisas posteriores.
15	149	0054-5	Rua Santo Afonso, 199 (Basilica Nossa Senhora da Penha de França)	26/04	T. 15.691 (7ª CRI)	Preservação de características arquitetônicas externas e elementos arquitetônicos e construtivos internos identificados através de diagnósticos e pesquisas posteriores.
16	150	0016-5	Praça Nossa Senhora da Penha, 54 (Prédio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo)	23/16	T. 16.948 (12ª CRI)	Preservação de características arquitetônicas externas e elementos arquitetônicos e construtivos internos identificados através de diagnósticos e pesquisas posteriores.
17	156	0015-4	Rua Vera Cruz, 218 e 228 (Antigo Posto do Ministério da Agricultura)	22/15	X	Preservação de características arquitetônicas externas da edificação contida no lote; Preservação dos remanescentes de trilhos; Preservação da topografia e geomorfologia do terreno que se caracteriza por um aterro construído para passagem de antigo ramal ferroviário; Consolidar e manter área permeável e de alta densidade arbórea existente (cerca de 1 elemento a cada 25m²); Área de potencial arqueológico, definida pelo Artigo 3º.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP**

**RESOLUÇÃO Nº 51/CONPRESP/2018**  
O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 673ª Reunião Ordinária realizada em 18 de junho de 2018;  
**CONSIDERANDO** o papel de referência urbana do Antigo Seminário Adventista, depois Colégio Adventista Brasileiro e atual UNASP, na formação e construção da paisagem do Bairro do Capão Redondo, como remanescente da primeira fase de ocupação da região de Santo Amaro, então outro município, de características predominantemente rurais;  
**CONSIDERANDO** o significado histórico e cultural do Colégio Adventista Brasileiro, como a terceira escola de educação adventista no Brasil e primeira em São Paulo, constituída pelos primeiros missionários teuto-americanos dessa denominação religiosa no Brasil;  
**CONSIDERANDO** a relevância memorial e afetiva que o Colégio Adventista Brasileiro representa para a comunidade adventista em São Paulo, sobretudo da primeira geração de alunos ali formados;  
**CONSIDERANDO** que o Conjunto Arquitetônico composto pela antiga fazenda, seu projeto de implantação, por seus edifícios, e pela fábrica de alimentos Superbom, revela um modelo educacional baseado na educação, no trabalho, na saúde e na relação harmônica com a natureza, bastante inovador no início do Século XX;  
**CONSIDERANDO** que o partido arquitetônico das primeiras construções do Colégio, guardam traços da arquitetura rural largamente praticada na região sul da cidade de São Paulo e hoje já em desaparecimento;

3. A Vila dos Professores: modelo de implantação das residências, com edificações isoladas, ausência de muros e divisões entre as unidades habitacionais, sem fechamentos para a alameda;
4. As áreas verdes demarcadas, já preservadas conforme legislação ambiental específica;
5. As seguintes edificações:
  - Edifício do Antigo Seminário – preservação da volumetria (Nº 1 do Mapa da Resolução);
  - Edifício Escolar: preservação da volumetria original, fachadas e elementos arquitetônicos externos, internamente: escadas (Nº 2 do Mapa da Resolução);
  - Salão Nobre: preservação da volumetria e fachadas, internamente: estrutura da cobertura, forros e acabamentos externos originais (Nº 3 do Mapa da Resolução);
  - Conjunto Acarte: preservação da volumetria e fachadas (Nº 4 e 5 do Mapa da Resolução);
  - Edifício da Escola Normal: volumetria original e elementos da fachada (Nº 6 do Mapa da Resolução);
  - Residencial Feminino: Volumetria e fachadas (Nº 7 do Mapa da Resolução);
  - Residencial Masculino: Volumetria e fachadas (Nº 8 do Mapa da Resolução);
  - Igreja: volumetria e fachadas; espaços internos (Nº 9 do Mapa da Resolução);
6. As volumetrias e implantações, sem preservação da arquitetura, dos seguintes edifícios:
  - Refeitório;
  - Edifícios de ensino superior;
  - Escola de 1º Grau;
  - Residências.

**Artigo 3º** - Qualquer projeto de intervenção no imóvel tombado identificado no Artigo 1º desta Resolução, deverá ser previamente analisado e aprovado pelo DPH e, caso necessário, ouvido o CONPRESP, como disposto nos itens VI e IX do Artigo 2º da Lei 10.032/95.

**Parágrafo 1º** - Eventuais intervenções no lote tombado deverão estar em harmonia, valorizar, bem como serem compatíveis com a preservação das edificações, dos caminhos e demais espaços tombados;

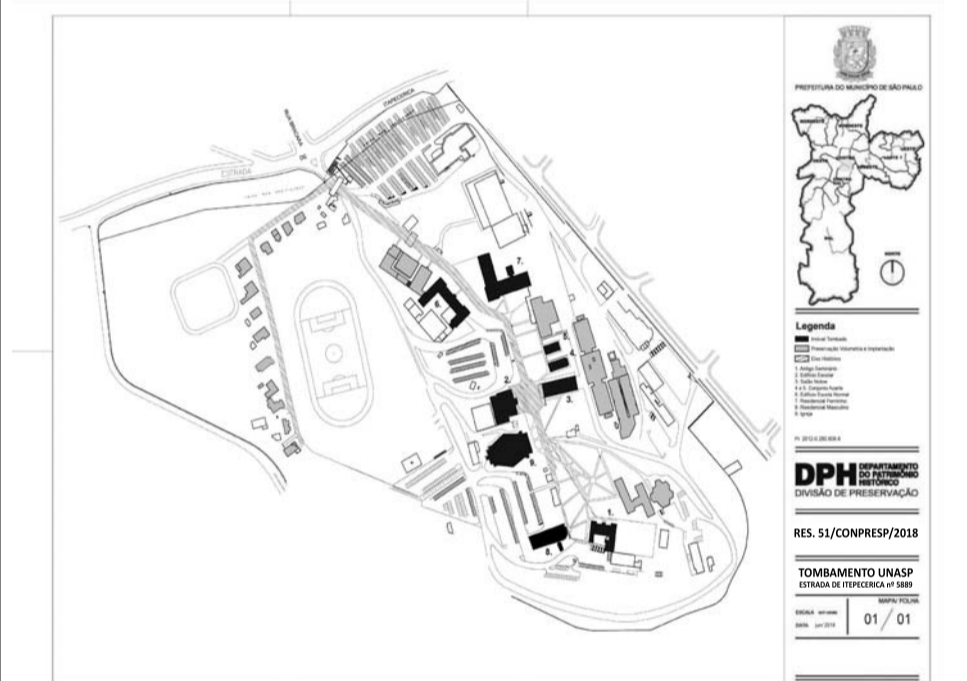
**Parágrafo 2º** - Eventuais construções de novas edificações não poderão interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, devendo serem analisadas caso a caso.

**Artigo 4º** - Fica dispensada área envoltória de proteção ao bem tombado nesta resolução.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 1º - TOMBAR o CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO CAMPUS DA UNASP – UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO PAULO (ANTIGO COLÉGIO ADVENTISTA BRASILEIRO)**, localizado na Estrada de Itapeverica nº 5859 (Setor 167 - Quadra 226 - Lote 0004-0), Bairro do Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, objeto da matrícula nº 332.426 do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

- Artigo 2º** - Ficam protegidos:
1. O eixo histórico original do antigo Colégio e que define a implantação dos blocos da instituição, cujo desenho existente ainda é o original;
  2. A Praça Central, definida pelos vários edifícios que a configuram e suas visuais para o conjunto universitário;



**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 21/FTMSP/2018**

8510.2018/0000279-8. PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA, Diretora Geral da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I e do art. 28 de seu Estatuto – Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, concatenados com artigos 2º, inciso XI, e artigo 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**  
Art. 1º – Alterar a Portaria nº 19/FTMSP/2018, para incluir a servidora de provimento efetivo Eugenia Sansone, Registro Funcional nº 635.408-4 para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, na condição de membro suplente dos servidores integrantes de quadro efetivo e emprego permanente na administração pública.

Art. 2º – Consolidar a composição da comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 que passará a ser constituída pelos seguintes membros:

- a) Fábio Alves Correia – RF nº 807.142-0;
- b) Gisele Lopes de Oliveira – RF nº 729.393-3, servidora efetiva;
- c) Eugênia Sansone – RF nº 635.408-4, servidora efetiva (suplente);
- d) Rosana Caramaschi – Matrícula FTM nº 184.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 19/FTMSP/2018.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOS DOCS DE 11/03/2015, PÁG. 14 E 12/03/2015, PÁG. 13.**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

**SME**  
2013-0.186.409-5 - INTERESSADO: CEU CEI SÃO MATEUS - ASSUNTO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM - Associação de Pais e Mestres do(a) CEU CEI SÃO MATEUS - C.N.P.J. nº.: 07.910.506/0001-87 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho de fl. nº. 10, publicado no DOC de 11/03/2015, e extrato de fl. nº. 13, publicado no DOC 12/03/2015, de forma que, onde se lê: 03 RÁDIOS COM MP3, MODELO: USB 9, MARCA: BRITANIA, BIVOLT, leia-se: 05 RÁDIOS COM MP3, MODELO: USB 9, MARCA: BRITANIA, BIVOLT.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA**

Processo SEI nº 6016.2018/0070639-5-CEI/CRECHE CATERINA LABOURE-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012657302 do processo SEI supracitado.

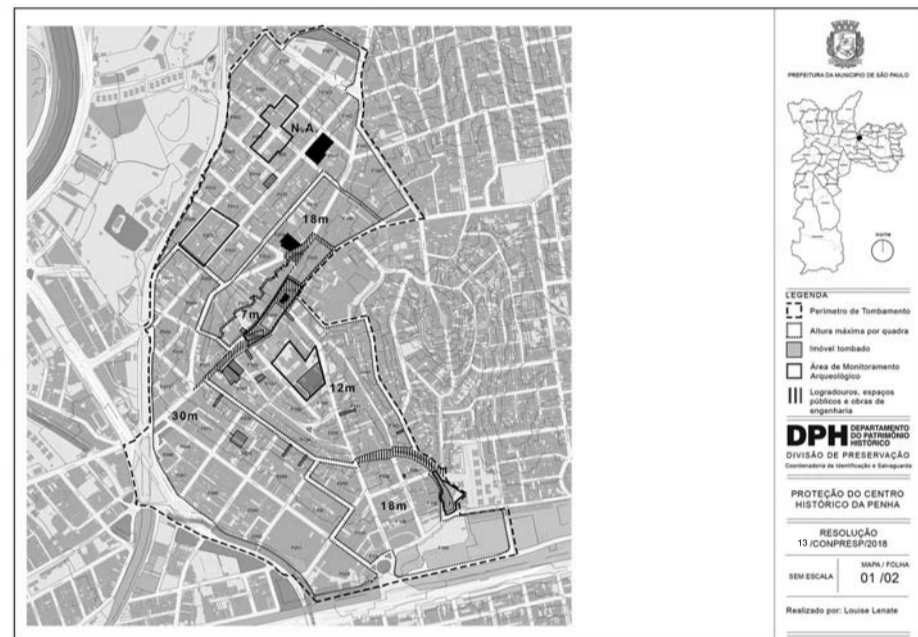
Processo SEI nº 6016.2018/0070861-4-CEI INDIANOPOLIS-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012676161 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0070867-3-EMEI PROFESSOR IGNÁCIO HENRIQUE ROMEIRO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012676786 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0071446-0-CEU CEI MENINOS-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012737734 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0071455-0-EMEF HERCILIA DE CAMPOS COSTA-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012738975 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2018/0071482-7-EMEI DONA ANA ROSA DE ARAUJO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012743222 do processo SEI supracitado.



**ANEXO II LOGRADOUROS, ESPAÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROTEGIDOS**

SETOR 061			
	ENDEREÇO	CODLOG	DIRETRIZ
A	Largo do Rosário	174491 SEG. 2 e 3	Logradouros e calçamentos
B	Largo do Rosário	174491	Calçamentos e muro de arrimo
C	Praça Nossa Senhora da Penha	147010 SEG. 1, 2, 3	Logradouros e calçamentos
D	Rua Coronel Rodovalho	172774 SEG. 4, 5	Muro de arrimo e escadaria
E	Rua Coronel Rodovalho, Praça Nossa Senhora da Penha, Rua Doutor João Ribeiro, Largo do Rosário, Praça Oito de Setembro, Rua do Asilo	172774 SEG. 3 a 6 147010 SEG. 1, 2, 3 160520 SEG. 9 104396 SEG. 2 a 10 080314 SEG. 11 153931 SEG. 1 148954 SEG. 1 a 7	Espaços públicos e traçado urbano – logradouros e calçamentos
F	Praça Oito de Setembro	148954 SEG. 6	Logradouro e calçamentos

